



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°093 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 04 de Junho de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## **EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2018.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES

LOCADOR: VALDEIR PEREIRA.

OBJETO: Locação de imóvel abrigar a família de Lília Moreira da Silva, por 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0800011012200112.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 0900050824400122.071-BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ELEMENTO DESPESA: 33903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FICHA: 00290-FONTE DE RECURSO: 13990000. PROCESSO N° 1219/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2018

## **PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 11/2018**

*"Revoga a Portaria IPREVMIMOSO n° 07/2018 que concedeu aposentadoria à servidora LOURDES MARIA BARROS DE AZEVEDO, e dá outras providencias."*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPREVMIMOSO n° 07/2018 que concedeu o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. LOURDES MARIA BARROS DE AZEVEDO, efetiva no cargo de PROFESSORA PA, nível "V", padrão 10, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PB 10/2018, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício de seu cargo em que se deu a aposentadoria de imediato, sem qualquer prejuízo funcional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 16 de março de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal n° 013/2017

## **PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 12/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUZIA MARTA MOREIRA AVELINO."*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF/88, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. LUZIA MARTA MOREIRA AVELINO, efetiva no cargo de PROFESSORA PA, nível "V", padrão 15, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2016.04.00859P, a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA IPREVMIMOSO n° 40/2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 22 de março de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal n° 13/2017

## **PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 13/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ESCARPINI PERUZINI, e dá outras providencias."*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF/88, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. MARIA ESCARPINI PERUZINI, efetiva no cargo de

PROFESSORA PA, nível "V", padrão 12, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2015.04.00773P, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA IPREVMIMOSO n° 04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 22 de março de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal n° 13/2017

## **PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 14/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARILZA SARTI, e dá outras providencias."*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n° 47/2005, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. MARILZA SARTI, efetiva no cargo de ESCRITURÁRIO, nível "VI", padrão K, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 06/2018, a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 05 de abril de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal n° 13/2017



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°093 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 04 de Junho de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

**PORTARIA IPREVMIMOSO N.º**  
**17/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROZELI SARTI, e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. ROZELI SARTI, efetiva no cargo de PROFESSORA PA, nível “V”, padrão 13, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PB 15/2018, a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 01 de abril de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal nº 13/2017

**PORTARIA IPREVMIMOSO N.º**  
**18/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOANA LUCIA GASPAS BONFANTI, e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 C/C § 5º do artigo 40 da CF/88, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. JOANA LUCIA GASPAS BONFANTI, efetiva no cargo de PROFESSORA PA, nível “V”, padrão 9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos

Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PB 12/2018, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 29 de maio de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal nº 13/2017

**PORTARIA IPREVMIMOSO N.º**  
**19/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SONIA MARIA FREITAS MORAES, e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. SONIA MARIA FREITAS MORAES, efetiva no cargo de SERVENTE, nível “I”, padrão “K”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PB 17/2018, a partir de 07 de abril de 2018.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 30 de maio de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal nº 13/2017

**PORTARIA IPREVMIMOSO N.º**  
**10/2018**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário PENSÃO POR MORTE do servidor aposentado JOSE EUZEBIO FRANCO, à sua esposa HELENITA MELLO FRANCO e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul / ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, I da CF/88, c/c Art. 8º, I c/c Art. 51 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.573/2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor JOSE EUZEBIO FRANCO, aposentado, com proventos Integrais, em favor de sua esposa HELENITA MELLO FRANCO, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PB 7/2018, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS junto aos bancos oficiais, no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado na mesma data da política de majoração e reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 26 de fevereiro de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS  
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO  
Portaria Municipal nº 013/2017

**= DECRETO N.º. 033/2018 =**

“Prorroga o vencimento do prazo para o pagamento do Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU) no Município de Mimoso do Sul/ES, alusivo ao exercício de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°093 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 04 de Junho de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

---

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado aos municípios o vencimento do Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU) para o dia 15 de junho de 2018, sem a incidência de juros moratórios e multa, alusivo ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2°. Dê-se ciência do ato administrativo através da publicização em Diário Oficial e outros meios inequívocos e idôneos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 04 de junho de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal